



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 02 da reunião da licitação Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto é: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Cândói/PR".

Aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 13h30min, na sala do Setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro designado pela Portaria 527/2019, Sr. Valdecir Teodoro Franco, reuniu-se com um dos membros da Equipe de Apoio, a Sra. Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese, para resolver assuntos pertinentes à licitação instaurada através do edital do Pregão Presencial nº 005/2020.

Conforme decisão do recurso administrativo proferido em 05 de fevereiro de 2020, ficou aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do item 4 do termo de referência (anexo I do edital), ou seja **até o dia 19 de fevereiro de 2020**, para que os licitantes vencedores, M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI, LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES ME, LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - ME, M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI, façam apresentação da documentação relativo aos veículos e motoristas que serão disponibilizados para execução do futuro contrato, sendo isso, requisito para adjudicação e celebração do contrato.

Pois bem, neste ato, recebemos tempestivamente da empresa LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - ME via protocolo nº 703/2020 e DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES ME via protocolo nº 716/2020, os documentos do veículo e motorista.

Em análise aos documentos constatamos que ambas as empresas apresentaram tudo na forma prevista no item 4 do termo de referência do edital, exceto no que se refere aos motoristas indicados pela empresa DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES ME, Srs. Lucas Remor Algeri e Anildo Algeri, uma vez que após consulta ao DETRAN constatou-se que o Sr. Lucas possui multa grave registrado em sua CNH nos últimos 12 meses, portanto não foi aceito/autorizado à executar o serviços por desatendimento ao disposto no art. 145, III do CTB, assim, excluindo o motorista em epígrafe, a empresa cumpre as exigências do edital.

Diante dos fatos e tendo em vista a interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encaminha os autos à autoridade competente para **adjudicação** do objeto da seguinte maneira:

Lote	Licitante	CNPJ	Valor R\$
3	DOLORES FATIMA REMOR ALGERI TRANSPORTES ME	08.948.579/0001-20	111.132,00
4	LUCAS SOUZA DO PRADO TRANSPORTES - ME	23.878.842/0001-46	147.490,00

Cópia desta ata será disponibilizada no site oficial do Município (<http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>). Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Cândói, 07/02/2020, 14h00.


Valdecir Teodoro Franco
Pregoeiro


Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese
Equipe de Apoio

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br